



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 357/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 27 de Dezembro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento Nº17/2023, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e ROTARY CLUB DE CONGONHAS, para ciência e controle.

Atenciosamente,


Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 7/2024
Data: 02/01/2024 - Horário: 09:32
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ROTARY CLUB DE CONGONHAS.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, resolvem assinar este **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 6731/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo visa à prorrogação de ofício do Termo de Fomento nº 17/2023, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica a vigência do Termo de Fomento nº 17/2023 prorrogada até o dia 28 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação de Ofício terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir seus efeitos jurídicos, segundo a legislação aplicável.

Congonhas, 19 de dezembro de 2023.

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas



Congonhas, 22 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3331

2	15137/2023	Kátia Zschaber Marinho Tavares	Projeto inabilitado tendo recebido pontuação 0 nos critérios obrigatórios conforme consta no Anexo II do Edital. Pontuação 0 no critério H - Contrapartida. Não consta proposta de ação/atividade de contrapartida no projeto apresentado.
3	15897/2023	Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores caseiros de Congonhas e Região	Projeto inabilitado, não apresentou documentação obrigatória, item 5.4, letra d
4	15090/2023	Washington Severino Candido	Projeto inabilitado, não apresentou documentação obrigatória, item 5.4, letra d
5	15152/2023	Ivone Helena Balduino Bonifácio	Projeto inabilitado tendo recebido pontuação 0 nos critérios obrigatórios conforme consta no Anexo II do Edital. Pontuação 0 no critério H - Contrapartida. Não consta proposta de ação/atividade de contrapartida no projeto apresentado.
6	15891/2023	Associação de Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro	Projeto inabilitado, não apresentou documentação obrigatória, item 5.4, letra b.
7	15772/2023	Associação Amigos do Bem - Alto Maranhão	Projeto inabilitado, não apresentou documentação obrigatória, item 5.4, letra e) e f). Além de ter obtido pontuação 0 nos critérios obrigatórios. Pontuação 0 no critério D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A planilha não apresenta valores discriminados.
8	15902/2023	Rosângela Rodrigues Oliveira Pinto	Projeto duplicado com o de número de protocolo 15712/2023.

Congonhas, 29 de novembro de 2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 3330, DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PÁGINA 4:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PMC/403/2023

Partes: Município de Congonhas X ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA. Objeto: contratação da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA, CNPJ nº 08.561.662/0001-42, para apresentação de 01 (um) show musical com a "BARTUCADA", a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante o evento "CARNAVAL 2024", a ser realizado no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, em Congonhas-MG. Vigência: 10 (dez) meses. Valor: R\$ 60.000,00. Data: 14/12/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ROTARY CLUB DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59. Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de Fomento nº 17/2023, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014. Vigência: 19 de dezembro de 2023 até 28 de janeiro de 2024. Congonhas, 22 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Libertad Lamarque Guerra Souza – Secretária Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/178/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de itens de higiene pessoal, camisa e outros para atendimento ao Programa de Atendimento à População de migrantes e pessoas com trajetória de vida nas ruas que se configuram como sujeitos vulneráveis, regulamentado pelo Decreto municipal nº 6.325 de 04 de abril de 2016. Recebimento das propostas: a partir de 02/01/2024. Término do recebimento das Propostas: dia 12/01/2024 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 12/01/2024. Local: www.bli.org.br. Informações pelo telefone: (31) 3732-0875, (31) 3732-0876 e (31) 3732-0743 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Luis Flávio do Nascimento - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.708, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.253, de 22 de dezembro de 2023,

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Projeto: 1.079 – Programa ONU-Habitat para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0056 – Urbanismo e Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.659.224,52 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Unidade: 03 – Planejamento e Orçamento	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos	
Programa: 0056 – Urbanismo e Infraestrutura	
Atividade: 1.079 – Programa ONU-Habitat	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	5.008.164,52
4.4.50.41 - Contribuições	651.060,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Ex. Anterior), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Ex. Anterior)	5.659.224,52

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.237, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Modifica os arts. 1º e 4º da Lei n.º 4.228, de 6 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei: